



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 16/2025

Delegando na Diretora do Gabinete do Ministério da Defesa Nacional os poderes para autorizar o sobrevoo de aeronaves militares e a entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional. 3

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL

Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 10/2025

Atribuindo a ESCOLA DO MAR - (EMAR), nos termos da legislação aplicável, a Renovação do Alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial e contínua, na cidade do Mindelo - São Vicente. 5

Despacho n.º 11/2025

Atribuindo a MS-COACHING E FORMAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, a Renovação do Alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade contínua, na cidade da Praia, ilha de Santiago. 7

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 137/GDN/2025

Concedendo, Licença sem Vencimento por um período de até 90 (noventa) dias, a Adérito Varela Carvalho, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando da Secção Fiscal da Praia (CSFP). 9

Extrato do Despacho n.º 144/GMAI/2025

Deferindo o pedido de reintegração no quadro da Polícia Nacional, de Leila Cristina Gomes, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Estrangeiros e Fronteiras. 10

Extrato do Despacho n.º 145/GMAI/2025

Exonerando do Quadro do Pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, Júlio Manuel Faria da Conceição, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Sal. 11

Extrato do Despacho n.º 149/GMAI/2025

Indeferindo o pedido de exoneração, de Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio. 12

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 791/2025

Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor da Maria de Fátima Pereira Borja Tavares, cônjuge sobrevivido e herdeira hábil de Benício Tavares Pereira Borja. 13

Extrato do Despacho n.º 792/2025

Fixando a pensão de sobrevivência, a favor da Jesufina Gonçalves Fernandes Ferreira, cônjuge Sobrevivido e herdeira hábil de Daniel Tavares Ferreira. 15

Extrato do Despacho n.º 792/2025

Fixando Pensão de Sobrevivência a favor da Lucinda Martins Soares, Unido de Facto e herdeira hábil de Daniel Neves. 17

PARTE G

MUNICÍPIO DO MAIO

Câmara Municipal

Despacho n.º 23/2025

Nomeando Karinton Sylva, Mestre em Gestão - Marketing Internacional, para exercer o cargo de Assessor no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Maio. 18

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 377/2025

Certifica narrativamente, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MARGOZ". 19

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 16/2025

Sumário: Delegando na Diretora do Gabinete do Ministério da Defesa Nacional os poderes para autorizar o sobrevoo de aeronaves militares e a entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional.

A entrada e sobrevoo de aeronaves militares estrangeiros e a entrada de navios de guerra estrangeiros no território nacional exigem a observação de determinadas e importantes condições de forma a garantir a segurança e soberania nacional, sendo necessário uma prévia autorização a para efetivação de tais ações.

Sendo o Ministério da Defesa Nacional o departamento governamental responsável pela preparação, coordenação e execução das políticas em matéria de defesa nacional, nos termos dos artigos 14º e seguintes, e ainda os artigos 28º e seguintes todos do Decreto-Lei n.º 15/2025 de 4 de junho e o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 58/2021 de 29 de setembro, a necessária autorização é dada pelo membro do Governo responsável pela área da Defesa, mediante pareceres favoráveis de entidades competentes e intervenientes no processo.

Trata-se de um procedimento importante, e que exige alguma celeridade, principalmente quando se trata de situações urgentes.

Assim, visando acautelar que a resposta aos pedidos seja concedida de forma atempada;

E convindo acautelar situações de ausência e/ou impedimento da Ministra de Estado e da Defesa Nacional relativamente as autorizações;

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 3º; 6º n.º 1 alínea c) e o 9º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 58/2021 de 29 de setembro, delego na Diretora do Gabinete do Ministério da Defesa Nacional, sem faculdade de subdelegação, os poderes para:

1. Conceder as autorizações aos/dos pedidos de sobrevoo, aterragem e amaragem em território nacional de aeronaves militares de Estados Estrangeiros termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 15/2025 de 4 de junho.
2. Conceder as autorizações aos pedidos de entrada e navegação de embarcações/navios de guerra estrangeiros em território nacional nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 15/2025 de 4 de junho.

O presente despacho entra em vigor imediatamente.

Cumpre-se.

Gabinete da Ministra, cidade da Praia, aos 15 de julho de 2025. — A Ministra da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 10/2025

Sumário: Atribuindo a ESCOLA DO MAR - (EMAR), nos termos da legislação aplicável, a Renovação do Alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial e contínua, na cidade do Mindelo - São Vicente.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por Qualificações Profissionais com indicação dos níveis, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a ESCOLA DO MAR - (EMAR), a Renovação do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na Modalidade Inicial, na ilha de São Vicente, Cidade do Mindelo, nas famílias profissionais, Metalomecânica, nos cursos de Serralharia de Estruturas Metálicas, Soldadura; Manutenção de Veículos, nos cursos de Manutenção de Motores e Seus Sistemas Auxiliares; Madeira e Móvel, nos cursos de Madeira; Desporto, Atividades Físicas e de Lazer nos cursos de Natação; Confeção Têxtil e Pele CTP, nos cursos de Têxteis; Marítimo Pesqueira, nos cursos de Motorista, Marinheiro para Marinha do Comércio, Contramestre para Marinha do Comércio, Mestre Costeiro para Marinha do Comércio, Assistente Eletrotécnico Naval, Marinheiro Pescador, Arrais de Pesca, Contramestre Pescador, Mestre Costeiro Pescador, Mestre do Largo Pescador, Curso de Navegador de Recreio - Categoria A, Curso de Navegador de Recreio - Categoria B, Curso de Navegador de Recreio - Categoria C, Curso de Navegador de Recreio - Categoria D, Curso de Navegador de Recreio - Categoria E, e para ministrar ações de

Formação Profissional, na Modalidade Contínua nas famílias profissionais, Instalação e Manutenção (IMA), Metalomecânica, Marítimo Pesqueira, e Manutenção de Motores e seus sistemas auxiliares, designadamente, Curso Básico de Caldeiraria, Curso Básico de Mecânica e Tubos, Curso Básico de Decapagem e Pintura, Curso Básico de Manobras, Curso de Soldadura Mig, Curso de Serralharia Mecânica, Curso de Operador de Máquinas Ferramentas, Curso de Serralheiros de Veios Hélices e Lemes, Curso de Decapagem e Pintura, Curso de Motores Diesel, Curso de Bombas, Curso de Depuradores, Curso Caldeireiro Montador Nível "B", Manuseamento, Conservação e Transformação de Pescado, Operador de Turismo Costeiro e Marítimo, Reciclagem de Resíduos, Iniciação para Pescador, Manutenção e Reparação de Motor Fora de Bordo, Tecnologia de Pesca, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, 03 de julho de 2025.

Assina,

Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

MINISTÉRIO DA PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E FOMENTO EMPRESARIAL
Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 11/2025

Sumário: Atribuindo a MS-COACHING E FORMAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, a Renovação do Alvará, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade contínua, na cidade da Praia, ilha de Santiago.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preenchem requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por Qualificações Profissionais com indicação dos níveis, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a MS-COACHING E FORMAÇÃO, a Renovação do Alvará, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na Modalidade Contínua, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, na família profissional, Administração e Gestão (AGE), nos cursos de Coaching & Desenvolvimento Pessoal, Inteligência Emocional & PNL - Programação Neurolinguística, Gestão de Recursos Humanos, Direito de Trabalho aplicado á Gestão, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, 08 de julho de 2025.

Assina,

Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 137/GDN/2025

Sumário: Concedendo, Licença sem Vencimento por um período de até 90 (noventa) dias, a Adérito Varela Carvalho, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando da Secção Fiscal da Praia (CSFP).

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 14 de julho de 2025

Adérito Varela Carvalho, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando da Secção Fiscal da Praia (CSFP), foi-lhe concedido licença sem vencimento por um período de 90 (noventa) dias, ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alínea g) (2ª parte), do Decreto-Lei n.º 40/2021, de 23 de abril, com a 1ª alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 19/2025, de 3 de julho, que aprova a Orgânica da PN, com efeito a partir do dia 21 de julho de 2025.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 144/GMAI/2025

Sumário: Deferindo o pedido de reintegração no quadro da Polícia Nacional, de Leila Cristina Gomes, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Estrangeiros e Fronteiras.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 3 de julho de 2025

Leila Cristina Gomes, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo da Direção de Estrangeiros e Fronteiras, que se encontrava de licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, desde 11 de junho de 2024, foi-lhe a deferida o pedido de reintegração no quadro da Polícia Nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 46º conjugado com o n.º 3 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licença dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir da publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 145/GMAI/2025

Sumário: Exonerando do Quadro do Pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, Júlio Manuel Faria da Conceição, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Sal.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 03 de julho de 2025

Júlio Manuel Faria da Conceição, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo da Unidade de Estrangeiros e Fronteiras, do Comando Regional do Sal, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do n.º 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com os n.ºs 2 e 5 do artigo 94º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 149/GMAI/2025

Sumário: Indeferindo o pedido de exoneração, de Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna

De 9 de julho de 2025

Ivaldino Patrick Lima dos Santos, Agente de 1ª Classe da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, em serviço na Esquadra Policial de Eugénio Lima, foi-lhe indeferido o pedido de exoneração, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com a alínea a) do artigo 95º da Lei n.º 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 17 de julho de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 791/2025

Sumário: Fixando a Pensão de Sobrevivência a favor da Maria de Fátima Pereira Borja Tavares, cônjuge sobrevivente e herdeira hábil de Benício Tavares Pereira Borja.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 27 de junho de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 39.732\$00 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e dois escudos), a favor da Maria de Fátima Pereira Borja Tavares, Cônjuge Sobrevivente e herdeira hábil de Benício Tavares Pereira Borja, falecido no dia 8 de abril de 2025.

A pensão, auferida pela Maria de Fátima Pereira Borja Tavares na qualidade de Cônjuge Sobrevivente, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivente:

Maria de Fátima Pereira Borja Tavares 39.732\$00

Por despacho de 26 de maio de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 7 meses e 1 dia.

O montante em dívida no valor de 115.943,00 CVE (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e três escudos), poderá ser amortizado em 386 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 443,00 CVE e as restantes de 300,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de abril de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de julho de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 792/2025

Sumário: Fixando a pensão de sobrevivência, a favor da Jesufina Gonçalves Fernandes Ferreira, cônjuge Sobrevivo e herdeira hábil de Daniel Tavares Ferreira.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 27 de junho de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 129.228\$00 (cento e vinte nove mil, duzentos e vinte oito escudos), a favor da Jesufina Gonçalves Fernandes Ferreira, Cônjuge Sobrevivo e herdeira hábil de Daniel Tavares Ferreira, falecido no dia 24 de março de 2025.

A pensão, auferida pela Jesufina Gonçalves Fernandes Ferreira na qualidade de Cônjuge Sobrevivo, é distribuída da seguinte forma:

Cônjuge Sobrevivo:

Jesufina Gonçalves Fernandes Ferreira129.228\$00

Por despacho de 26 de maio de 2025 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos.

O montante em dívida no valor de 33.285,00 CVE (trinta e três mil, duzentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 34 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 539,00 CVE e as restantes de 992,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de março de 2025, nos termos do art.º 80 do EAPS.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de julho de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 792/2025

Sumário: Fixando Pensão de Sobrevivência a favor da Lucinda Martins Soares, Unido de Facto e herdeira hábil de Daniel Neves.

Extrato do Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências do Ministro da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 41/2025, de 19 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial II Série n.º 38, de 27 de fevereiro de 2025.

De 27 de junho de 2025

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 340.908\$00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oito escudos), a favor da Lucinda Martins Soares, Unido de Facto e herdeira hábil de Daniel Neves, falecido no dia 17 de julho de 2024.

A pensão, auferida pela Lucinda Martins Soares na qualidade de Unida de Facto, é distribuída da seguinte forma:

Unido de Facto: Lucinda Martins Soares 340.908\$00

Por despacho de 26 de maio de 2025 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 7 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 256.100CVE (duzentos e cinquenta e sies mil, cem escudos), poderá ser amortizado em 91 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 419,00 CVE e as restantes de 2.841,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de julho de 2024, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de julho de 2025).

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 15 de julho de 2025. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.

MUNICÍPIO DO MAIO
Câmara Municipal**Despacho n.º 23/2025**

Sumário: Nomeando Karinton Sylva, Mestre em Gestão - Marketing Internacional, para exercer o cargo de Assessor no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Maio.

Nos termos do artigo 108.º, n.º 2, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, conjugado com o artigo 97.º da Lei n.º 42/VII/2009, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, a Câmara Municipal do Maio nomeia o Sr. Karinton Sylva, Mestre em Gestão - Marketing Internacional em Universidade do litoral – Cote d’Opal (ULCO) Dunkerque - França, para exercer o cargo de Assessor no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Maio, com efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, a presente nomeação está isenta de visto do Tribunal de Contas.

As despesas resultantes deste ato são suportadas pelo Orçamento do Município referente ao ano económico de 2025, na rubrica 02.01.01.01.01 – Recrutamento e Nomeações do Gabinete do Presidente, Quadro especial.

Cumpra-se os procedimentos legais.

Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 14 de abril de 2025. — Presidente da Câmara Municipal do Maio,
Valdino Rely Freire de Brito.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Associação n.º 377/2025

Sumário: Certifica narrativamente, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MARGOZ".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que foi constituída nesta Conservatória uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MARGOZ, com NC: 500003653/320241223, sede nesta Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem por fins: a) Teatro Promover e desenvolver a divulgação do teatro em Cabo Verde; Organizar eventos e festivais de teatro, promovendo intercâmbio entre grupos nacionais e internacionais; Apoiar na formação de grupos teatrais existentes e futuros; Promover ações de formação e workshops na área do teatro; Manter um Centro de Documentação e Investigação Teatral, que permita a recolha e catalogação de materiais referentes ao teatro em Cabo Verde; Incentivar o desenvolvimento da dramaturgia nacional; Conceder prémios e reconhecimentos anuais a talentos e produções destacadas no teatro; Servir como elo entre agentes teatrais e instituições. b) Cinema: Promover o desenvolvimento do cinema nacional, organizando mostras, festivais, e formações que incentiva a criação de filmes e a cultura cinematográfica; c) Música; Fomentar a produção musical Cabo-verdiana e internacional, oferecendo apoio para eventos, concertos e formações na área musical; d) Literatura; Estimular a literatura nacional e lusófona, promovendo atividade de leitura, lançamentos de livros, oficina de escrita e projetos de incentivo á criação literária; e) Dança; Incentivar a dança como expressão cultural, oferecendo apoio para eventos, formações e intercâmbios, promovendo a diversidade e o acesso a essa arte; f) Centro de documentação e Investigação; Manter um centro de documentação e investigação cultural que permita a recolha e catalogação de materiais relacionados ao teatro, cinema, música, literatura e dança em Cabo Verde; g) Desenvolvimentos cultural e artístico; Incentivar a criação e produção cultural em todas as artes mencionadas, oferecendo prémios e reconhecimentos anuais para destacar talentos e produções notáveis.

A Associação é representada perante terceiros pelo presidente da Direção.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 16 de julho de 2025. — A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

